

LEI Nº 880

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com o **Campeonato Municipal de Futebol da Primeira e Segunda Divisão** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o **Campeonato Municipal de Futebol da Primeira e Segunda Divisão**, com o valor de **RS 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - A contribuição visa a realização do campeonato de futebol da primeira e segunda divisão do Município de Trindade.

Art. 3º - Para custear o cumprimento da ação referida no artigo primeiro, os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária – Órgão: 05.00-Secretaria de Educação, Cultura e Esportes- Unidade Orçamentária :05.04 – Departamento de Esportes— Atividade 27.812.0368 2.064-Encargos com o apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades:

Elemento de Despesa: 3.3.90.31– Premiações Culturais Art., Cient. Despor. e outras **RS 12.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.48– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **RS 30.000,00**

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para as equipes da série “A” efetuarem a prestação de contas da ajuda financeira.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 30 de maio de 2012.

Gerônimo Antonio Figueiredo Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE